



**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO - Termos de Compromisso Cultural - TCC TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**

**1. FINALIDADE**

O Município de Roca Sales através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a Alanna de Almeida, CPF 020.483.680-85 doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.**

Ente Público: Prefeitura Municipal de Roca Sales – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ : 88.187.935/0001-70

Endereço: Rua Eliseu Orlandini, 51, Centro, Roca Sales-RS

CEP:95735-000

Nome do responsável legal pelo ente público: Liane Werner Capalonga

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Registro geral: 103.339.122-6

CPF: 649.149.250-87

**2.2.**

Entidade Cultural : Alanna de Almeida

Produtor Cultural: Alanna de Almeida

Endereço completo: Linha Barão do Rio Branco, 1240, Roca Sales-RS

Nome do responsável legal pela entidade cultural:

Cargo que ocupa: Artesã

Registro Geral (RG): 40.92.37.50-56

CPF:020.483.680-85

**3. OBJETO**

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de



gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Roca Sales, para implementar o Projeto Reciclagem, nº 003/20, na modalidade de **EDITAL SMEC DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**, aprovado pela Portaria nº 729 de 2020.

I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma online, aprovado integram este TCC, independente de transcrição.

II. Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Roca Sales, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Roca Sales aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

#### **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5. DO ENTE PÚBLICO:**

- a. Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:
- b. coordenar a gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no âmbito de sua esfera de atuação;
- c. garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados;
- d. manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;
- e. acompanhará execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;
- f. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de aferição do cumprimento do objeto;
- g. comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;



- h. analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

**6. DO PRODUTOR CULTURAL - Alanna de Almeida - CPF:020.483.680-85**

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

- a. cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/2020
- b. complementar os recursos de execução, quando for o caso;
- c. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- d. manter seus dados cadastrais atualizados;
- e. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metas/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;
- f. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;
- g. consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;
- h. permitir livre acesso dos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, órgão repassador dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria nº 007/20- da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- i. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos,



inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

k. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;

l. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato;

m. prestar contas dos recursos recebidos em até 45 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

## 7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 2.747,22 (Dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§ 1º. O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento online a serem executadas for a do período do evento.

## 8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, na Agência nº 0136 – Banco Sicredi, conta corrente nº 04673-1, na cidade de Roca Sales, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso; Orçamento do Plano de Trabalho.

1. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.



2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco do Brasil conta e agência a ser informada pela contabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, informando ainda por e-mail smecroca@gmail.coma realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

## 9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Roca Sales.

III. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma



acordado;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clipagem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pelo Produtor Cultural é de até 60(sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada, sendo que o encerramento da vigência projeto é de 12 (doze) meses.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez)anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 06(seis) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 Responsabilidades do ente público:

a) Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.

b) Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

12.2 Responsabilidades da entidade cultural:

a) Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas



ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

### 12.3 Das penalidades:

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

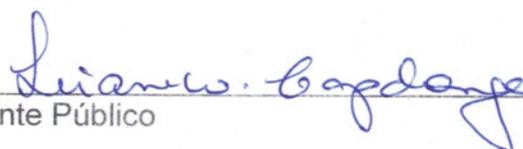
## 13. DO FORO

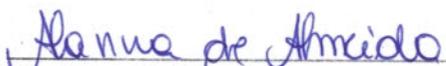
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Encantado.

## 14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Roca Sales, 29 de dezembro de 2020.

  
Ente Público

  
Produtor Cultural

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROCA SALES** | RS

Nome: Marlise Lutoi Beati  
CPF: 613 210 870 04

Nome: Graciele Estivadoro  
CPF: 738 066 410 72

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO. (Cópia, editar, assinar, inserir em Anexo Obrigatório) - atentar para física ou para pessoa jurídica.**

**Se pessoa física:**

Eu, Alamir de Almeida, RG 4092375056, CPF 020483680-85 casado ou solteiro, residente e domiciliado à Rua Pinha Borão do Rio Branco nº 1240 Interior - Roco Soler, declaro para os fins específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20.e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste certame.

**Se pessoa jurídica:**

A \_\_\_\_\_ (empresa/associação/instituto), com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ declara para os fins específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20 e para os demais fins de direito, que está apta a participar deste certame.

**Para ambos após a apresentação acima:**

Estou(amos) ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20., zelando pela observância das suas determinações.

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei o objeto do projeto conforme pactuado no plano de trabalho especificado dentro do projeto cultural, sendo através da: contrapartida social, estratégia da ação e orçamento, e conforme o Termo de Compromisso Cultural – TCC a ser firmado.

Declaro que não me enquadro no quadro de vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital, não sendo servidor comissionado ou gratificado, tão pouco parente ascendente ou descendente de servidor comissionado; não sou membro dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não sou agente político em nenhuma esfera de governo, sou munícipe rocassalense, sou servidor de carreira, todavia não sou proponente direto do projeto cultural.

Autorizo, a publicação e divulgação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA em conformidade com a lei, para fins não comerciais, dos materiais apresentados, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a publicar e divulgar, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro que ao inscrever-me no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ALDIR BLANC Nº 007/20 tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe rocassalense, nos termos deste edital, e sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica, residente e domiciliado em Roca Sales.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura do responsável pelo projeto cultural

Nome: Flanna de Almeida

CPF: 020483680-85

Roca Sales, 29 de 12 de 2020.